



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Recurso à decisão administrativa - chefe da UPMIG/SOD/SP**

Processo: **08709.000822/2022-49**

Interessado: **NIMESIO LOPES**

Em cumprimento ao previsto no artigo 309, §8º, do Decreto 9199/17, que regulamenta a Lei 13445/17, DECIDO:

MANTER a decisão proferida pela Agente de Polícia Federal, Fernanda Favaretto de Balas, matrícula 14129, chefe da UPMIG/SOD/SP, que deferiu parcialmente o recurso administrativo apresentado contra Auto de Infração e Notificação nº 0236_00021_2022, aplicado em desfavor da NIMESIO LOPES (23363788), ratificando os motivos de fato e de direito apresentados na referida decisão, para **reduzir a multa aplicada em 50%, devendo o recorrente pagar o montante de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação da decisão final no presente recurso administrativo, caso contrário o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito, nos termos do artigo 309, §§10 e 11, do Decreto 9199/17;

O interessado deverá gerar Guia de Recolhimento da União pelo site da Polícia Federal, realizar o pagamento e apresentar a quitação do débito na Unidade de Migração desta Delegacia.

Dê-se ciência ao interessado.

ROGERIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
CHEFE DPF/SOD/SP



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23887132** e o código CRC **3D3EB61A**.
